



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2017

Edição nº 109 Ticket: 109

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 PARECER DAS AMOSTRAS

Objeto: Aquisição, pelo sistema de registro de preços, de fraldas e componentes para fraldas, para produção e distribuição gratuita pelo projeto "Querer Bem", dedicado à atenção de pessoas idosas carentes.

Empresa: Johan e Stefani Ltda

Item	Produto	Parecer
08	Fralda. Marca Affection	Aprovado

Empresa: Fraldas Confortfral Ltda

Item	Produto	Parecer
08	Fralda. Marca Confortfral	Aprovado

Empresa: Jardim Cosméticos Ltda

Item	Produto	Parecer
08	Fralda. Marca Jardim	Aprovado

Empresa: Total Health Distribuidora de Materiais para Uso Médico

Item	Produto	Parecer
08	Fralda. Marca Descarpack	Aprovado

Empresa: Gidal Comércio de Fitas Ltda

Item	Produto	Parecer
03	Polietileno PE microporado 0,22gr x 0,80 larg. Marca Gidal	Aprovado
04	Polietileno PE microporado 0,22gr x 0,32 larg. Marca Gidal	Aprovado
05	Cola Hot Mel p/fraldas sachet nacional. Marca Gidal	Aprovado
06	Elástico 6 fios. Marca Gidal	Aprovado
07	Fita Picotada de 40mts. Marca Gidal	Aprovado

Empresa: Tratartec Comércio de Produtos de Higiene Ltda

Item	Produto	Parecer
01	Manta, floco gel FL 10 reciclada 0,15 larg. x 0,60 comp. Marca Tratartec	Aprovado
02	Manta, floco gel FL 10 reciclada P - 0,10 larg. x 0,28 comp. Marca Tratartec	Aprovado
03	Polietileno PE microporado 0,22gr x 0,80 larg. Marca Tratartec	Aprovado
04	Polietileno PE microporado 0,22gr x 0,32 larg. Marca Tratartec	Aprovado
05	Cola Hot Mel p/fraldas sachet nacional. Marca Tratartec	Aprovado
06	Elástico 6 fios. Marca Tratartec	Aprovado
07	Fita Picotada de 40mts. Marca Tratartec	Aprovado

Empresa: Alvimed Comércio e Representações Ltda

Item	Produto	Parecer
01	Manta, floco gel FL 10 reciclada 0,15 larg. x 0,60 comp. Marca Alvimed	Aprovado
02	Manta, floco gel FL 10 reciclada P 0,10 larg. x 0,28 comp. Marca Alvimed	Aprovado
03	Polietileno PE microporado 0,22gr x 0,80 larg. Marca Alvimed	Aprovado
04	Polietileno PE microporado 0,22gr x 0,32 larg. Marca Alvimed	Aprovado
05	Cola Hot Mel p/fraldas sachet nacional. Marca Alvimed	Reprovado
06	Elástico 6 fios. Marca Alvimed	Aprovado
07	Fita Picotada de 40mts. Marca Alvimed	Reprovado
08	Fralda. Marca Alvimed	Aprovado

Para acesso aos pareceres das amostras reprovadas, acessar o Portal da Transparência, menu Licitações e informar Pregão Presencial nº 116/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017 CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Informática destinado às Escolas Municipais do município de Farroupilha e a Secretaria de Educação.

O Município de Farroupilha convoca a empresa LEVISOFTWARE COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA para a realização da demonstração prática a fim de verificação e comprovação de aderência técnica em sessão que acontecerá no dia 21/09/2017, às 08h30min.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2017

Edição nº 109 Ticket: 109

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Conforme disposto no art. 86, caput e art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93, a empresa Andreia Lorenzi ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.189.700/0001-79 é multada no montante de R\$ 78,30 (setenta e oito reais e trinta centavos) calculado sobre:

- Valor total dos itens 09 e 10 da ordem de compra nº 2017/3236 (R\$ 581,00) à alíquota de 8%;
- Valor total do item 12 da ordem de compra nº 2017/3585 (R\$ 280,00) à alíquota de 8%;
- Valor total do item 09 da ordem de compra nº 2017/3735 (R\$ 269,00) à alíquota de 3,5%.

Conforme estabelecido na cláusula décima terceira, parágrafo quarto, alíneas "b" e "c" da Ata de Registro de Preços nº 149/2017 e Processo Administrativo nº 9146/2017-737.

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob regime de empreitada por preço global, para realizar adequação das esquadrias e acessos das quadras poliesportivas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Cinquentenário, Ilza Molina Martins, João Grendene, Santa Cruz e Primeiro de Maio, para fins de PPCL.

Empresas vencedoras: LMC CONSTRUÇÕES LTDA ME (lotes 01, 02, 03 e 04); GRSUL CONSTRUÇÕES LTDA ME (lote 05).

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017 JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob regime de empreitada global, para realizar pavimentação com pedras poliédricas de 5.619,25m² de área da estrada Rio Burati.

Empresas habilitadas: CONSTRUTORA BORIN EIRELI EPP, EMPREITEIRA MAGNAGUAGNO E ZATTI LTDA EPP, PAVIMENTADORA SILVA EIRELI ME, SADI DOS SANTOS PINTURA ME e TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ALVES LTDA EPP. A partir da publicação deste ato fica aberto prazo recursal de 5 dias úteis.

DISPENSA Nº 21/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão e gerenciamento do sistema de informática municipal: cadastro único, orçamento, contabilidade, empenhos, PPA e LDO, administração de tributos municipais, controle de tesouraria, produção primária, protocolo, processos e ouvidoria, licitações, compras e aquisições, patrimônio, almoxarifado e frotas, validador do Licitacão, folha de pagamento, gerenciamento escolar e controle de estoque. Contratada: Tecnosweb Tecnologia e Gestão Ltda Me. Prazo: 180 dias a contar de 02/09/2017. Valor total: R\$ 148.281,24. Fundamento legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Maiores informações através dos telefones (54) 3261.6910 e (54) 3261.6912 ou através do Portal da Transparência no site www.farroupilha.rs.gov.br.

EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.

PREGÃO PRESENCIAL 19/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados em medicina do trabalho.

Data de Abertura: 29/09/2017 às 09h30min.

Maiores informações através dos telefones (54) 3401.3665 ou através do site www.ecofar.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DECRETO N.º 6.273, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Abre um crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

D E C R E T A

Art. 1.º É aberto nos termos do art. 5.º, incisos I e III, da Lei Municipal n.º 4.288, de 21-12-2017, um crédito suplementar, até o limite de R\$ 236.588,54 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), suplementar às dotações orçamentárias da atual Lei de Meios em vigor, a saber:

GABINETE DO PREFEITO

02.01 – UNIDADES SUBORDINADAS GABINETE

04.122.0009.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ – 0001/Recurso Livre....R\$ 5.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2017

Edição nº 109 Ticket: 109

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

06.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0002.2045 – Assistência ao Ensino Fundamental – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros-PJ–1066/Recurso Estado/PEATE Ensino
Fundamental.....R\$ 103.725,57

12.362.0002.2048 – Assistência ao Ensino Médio – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ – 1176/Recurso Estado/PEATE Ensino
Médio.....R\$ 107.442,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

07.01 – UNIDADES SUBORDINADAS TURISMO E CULTURA

04.122.0007.2055 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura
3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 0001/Recurso
Livre.....R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

08.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2065 – Manutenção dos Serviços do IGD Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ – 1147/Recurso União/FNAS-Bolsa
Família.....R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

14.02 – DEMEL – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

27.812.0011.2013 – Promoção de Ações Esportivas e de Lazer
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 0001/Recurso Livre.....R\$ 8.220,00
TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 236.588,54

Art. 2.º O crédito aberto nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de redução orçamentária e de previsão de excesso de arrecadação, a saber:

GABINETE DO PREFEITO

02.01 – UNIDADES SUBORDINADAS GABINETE

04.122.0009.2004 – Publicação e Divulgação dos Atos do Executivo
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ – 0001/Recurso Livre....R\$ 5.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

07.01 – UNIDADES SUBORDINADAS TURISMO E CULTURA

13.392.0011.2143 – Realização de Eventos Culturais
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ – 0001/Recurso Livre....R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

08.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2065 – Manutenção dos Serviços do IGD Programa Bolsa Família
4.4.90.52.00.00.00.00–Equipamentos e Materiais Permanentes –1147/Recurso União/FNAS-Bolsa
Família.....R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

14.01 – UNIDADES SUBORDINADAS ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

04.121.0011.2151 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – 0001/Recurso
Livre.....R\$ 4.220,00

04.122.0011.1045 – Renovação da Frota de Veículos – SMELJ

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – 0001/Recurso
Livre.....R\$ 4.000,00

Previsão de excesso de arrecadação referente transferências do Estado/Secretaria da Educação, correspondente ao Programa Estadual de Transporte Escolar do Ensino Fundamental Rural, código vinculado 1066.....R\$ 103.725,57

Previsão de excesso de arrecadação referente transferências do Estado/Secretaria da Educação, correspondente ao Programa Estadual de Transporte Escolar do Ensino Médio Rural, código vinculado 1176.....R\$ 107.442,97

TOTAL DOS RECURSOS.....R\$ 236.588,54

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 12 de setembro de 2017.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2017

Edição nº 109 Ticket: 109

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 12 de setembro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

DECRETO N.º 6.274, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o funcionamento do Departamento de Controle e Proteção Animal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

D E C R E T A

Art. 1.º O DEPARTAMENTO DE CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL, criado pelo art. 28 do Decreto n.º 5.978, de 04-01-2016, é parte integrante do órgão de Vigilância em Saúde Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e tem por finalidade o desenvolvimento de ações de controle das populações animais, bem como a prevenção e o controle das zoonoses, sendo o órgão central de coordenação e execução das políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais domésticos no Município de Farroupilha.

Art. 2.º Para os fins previstos neste Decreto consideram-se:

I – animal doméstico: cães, gatos e equídeos que possuem características apropriadas para a convivência com os seres humanos, com características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, e se acostumaram a viver em casas e apartamentos, oferecendo companhia para as pessoas de todas as idades, podendo apresentar fenótipos variáveis diferentes das espécies silvestres que os originaram;

II – animal comunitário: aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido;

III – proprietário: pessoa física ou jurídica responsável pela guarda do animal, seja ele advindo de ninhada, transferência, compra, adoção ou simplesmente recolhido de vias ou logradouros públicos;

IV – lar temporário: ambiente provisório e temporário onde os animais domésticos recebem alimentação e tratamento enquanto aguardam por uma adoção definitiva;

V – Agente Sanitário: Fiscal, Médico Veterinário ou servidor com atuação no Departamento de Controle e Proteção Animal da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Órgão Sanitário Responsável: Departamento de Controle e Proteção Animal.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o suporte necessário à estruturação administrativa para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4.º A estrutura humana para o cumprimento da Política de Controle Populacional Animal contará com os seguintes profissionais:

I – Coordenador: responsável pela direção do funcionamento do Departamento de Controle e Proteção Animal, para atuar na distribuição de tarefas a pessoas a ele subordinadas, delegar funções; intervir e corrigir eventuais falhas; avaliar projetos para obter recursos junto à esfera superior; avaliar ações com o intuito de contribuir na execução das atividades em atendimento à Política instituída pelo presente Decreto;

II – Responsável Técnico: Médico Veterinário, com emissão de Anotação de Responsável Técnico, cadastrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme legislação federal e estadual vigente;

Art. 5.º São ações previstas para o Departamento de Controle e Proteção Animal:

I – adotar medidas que envolvam a esterilização, identificação de animais apreendidos e campanha permanente para a posse responsável dos animais;

II – instituir o controle populacional de caninos e felinos, que será exercido mediante a prática de esterilização cirúrgica, de forma gratuita e acessível aos munícipes que comprovem a real necessidade em receber esse benefício, sendo de baixa renda familiar ou organizações não governamentais de Farroupilha;





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2017

Edição nº 109 Ticket: 109

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

III – promover e acompanhar a execução dos contratos e dos convênios referentes à área de controle animais;

IV – monitorar animais comunitários visando ao seu bem-estar, bem como à segurança da população, por meio de identificação, registro, esterilização cirúrgica, adoção e campanhas educacionais de conscientização pública da relevância de tais medidas;

V – exercer outras atribuições afins.

Art. 6.º Fica o proprietário do animal responsável pela manutenção deste em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como, pelas providências referentes à remoção dos dejetos por eles deixados nas vias públicas e em locais particulares que possam gerar incômodo aos vizinhos.

Parágrafo único. O proprietário fica obrigado a permitir o acesso do Agente Sanitário, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como a acatar as determinações dele emanadas.

Art. 7.º Fica proibida qualquer prática de maus-tratos aos animais.

Art. 8.º São vedados, em residência particular, a criação, o alojamento e a manutenção de animais que, por sua espécie ou quantidade, possam causar perturbação do sossego da vizinhança.

Art. 9.º Todo animal deve estar devidamente domiciliado, de modo a se impedir a fuga, a agressão a terceiros ou a outros animais, bem como, de ser causador de possíveis acidentes em residências, vias e logradouros públicos ou quaisquer locais de livre acesso ao público.

Art. 10. O proprietário que não tenha mais interesse em permanecer com a posse do animal é responsável pela transferência à outra pessoa, sob risco de ser penalizado por abandono.

Art. 11. A manutenção de animais em edifícios condominiais será regulamentada pelas respectivas convenções, as quais devem constar de Ata do Condomínio e ser obedecidas pelos moradores.

Art. 12. O controle populacional de cães e gatos no Município de Farroupilha será realizado preferencialmente por meio de esterilização cirúrgica dos animais, machos e fêmeas, a partir do sétimo mês de vida.

Art. 13. É terminantemente proibida a eutanásia como método de controle populacional.

Art. 14. A esterilização de animais obedecerá às seguintes diretrizes:

I – animais sadios no momento da consulta para a realização do procedimento cirúrgico;

II – animais com idade mínima de sete meses e máximo de dez anos para realização do procedimento cirúrgico;

III – animais provenientes de recolhimento por organizações não governamentais de Farroupilha, legalizadas e cadastradas no Município;

IV – será realizada mediante comprovação de baixa renda familiar, até dois salários mínimos familiares ou receber benefício social do governo;

V – será realizada mediante comprovação de residência em Farroupilha;

VI – apresentação do Termo de Adoção ou Carteira de Vacinação, comprovando a propriedade do animal;

VII – comprovação de vacinação antirrábica;

VIII – preenchimento e assinatura, pelo seu proprietário ou responsável, do Termo de Autorização para Procedimento Cirúrgico e Anestésico, conforme exigência da Resolução CFMV n.º 1.071, de 17-01-2015, ou outra que a altere ou a substitua;

IX – preenchimento e assinatura, pelo seu proprietário ou responsável, do Termo de Responsabilidade com o Pós-operatório do Animal, onde terá as instruções padronizadas sobre o pós-operatório em receituário próprio do serviço veterinário, de acordo com a legislação federal e estadual vigente, que deverá ser realizado pelo proprietário;

X – apresentação de outros documentos exigidos a critério do Departamento de Controle e Proteção Animal ou do serviço veterinário, quando couber.

§ 1.º para a pessoa física sem vínculo formal de trabalho será solicitado o preenchimento e assinatura de uma declaração de renda, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Controle e Proteção Animal.

§ 2.º No caso de declaração falsa, o declarante, além da responsabilidade criminal, deverá ressarcir ao Município a totalidade dos custos da esterilização cirúrgica.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2017

Edição nº 109 Ticket: 109

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

§ 3.º para efeitos deste Decreto, as organizações não governamentais de Farroupilha deverão provar que o animal a ser submetido à esterilização é oriundo de recolhimento (maus-tratos ou rua) e que está para adoção nos termos deste Decreto, ou que é animal comunitário.

§ 4.º A qualquer momento poderá ser solicitado às organizações não governamentais de Farroupilha que receberem o benefício, informações sobre o animal esterilizado.

§ 5.º O animal reconhecido como comunitário será esterilizado, identificado, registrado e devolvido à comunidade de origem.

Art. 15. A retirada de animais dos serviços veterinários sem a devida alta médica somente poderá ocorrer mediante preenchimento e assinatura do Termo de Retirada de Animal pelo proprietário do animal, assumindo este os riscos decorrentes da interrupção, conforme determinação da Resolução CFMV n.º 1.071, de 17-01-2015, ou outra que a altere ou a substitua.

Art. 16. Os animais esterilizados poderão ser tatuados, além da identificação com microchip, de acordo com critérios adotados pelo serviço veterinário.

Art. 17. Revogado o Decreto 5.993, de 29-01-2016, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 13 de setembro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 13 de setembro de 2017

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º 848/2017

Concede Licença Saúde Família ao servidor Flavio Alberto Fernandes Portela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor FLAVIO ALBERTO FERNANDES PORTELA, matrícula nº 128.230, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de Suporte II, Licença Saúde por motivo de doença em pessoa da família no período de 10 a 17 de agosto de 2017, com base no art. 87 da Lei Municipal nº 3.305.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 13 de setembro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 13 de setembro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º 849/2017

Concede Licença Saúde Família à servidora Priscila Fogaça Pinto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora PRISCILA FOGAÇA PINTO, matrícula nº 145.630, detentora do cargo de provimento efetivo de Educador Social, Licença Saúde por motivo de doença em pessoa da família no período de 14 a 20 de agosto de 2017, com base no art. 87 da Lei Municipal nº 3.305.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2017

Edição nº 109 Ticket: 109

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 13 de setembro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 13 de setembro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º 850/2017

Concede Licença Saúde à servidora Cássia Maria Vicenzi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora CÁSSIA MARIA VICENZI, matrícula n.º 1323.230, detentora do cargo de provimento efetivo de Zelador, Licença Saúde, pelo período de 01-09-2017 a 27-02-2018, com base no art. 177 da Lei Municipal n.º 3.305, de 22.10.2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 13 de setembro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 13 de setembro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º 851/2017

Convoca para trabalhar em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

CONVOCAR as professoras abaixo para trabalhar em regime suplementar conforme descrito de horas semanais,

Servidor	Matrícula	Horas Suplementares	Período
Yazana Guaresi	138.610	08	13/09/2017 até 22/12/2017
Ana Beatriz Lemos dos Santos	119.240	06	13/09/2017 até 22/12/2017
Bárbara Capellari dos Santos	135.870	04	13/09/2017 até 22/12/2017
Juçara de Fátima Sonogo	119.050	05	13/09/2017 até 22/12/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, 13 de setembro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2017

Edição nº 109 Ticket: 109

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

Em 13 de setembro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º 852/2017

Nomeia a servidora Silvia Maria Dorss para o cargo de Diretora Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

NOMEAR a servidora SILVIA MARIA DORSS, matrícula nº 136.490, a contar desta data, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil dos Anjos Industrial, de acordo com o art. 1º. da Lei Municipal nº 2.353, de 21 de outubro de 1997, percebendo, em decorrência, a gratificação fixada de 20%, conforme art.18 da Lei Municipal nº 2.637, de 23 de outubro de 2001, com devidas alterações feitas pela Lei Municipal nº 4.174 em 25 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 13 de setembro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 13 de setembro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º 853/2017

Exonera a pedido, o servidor Luciano Zatti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

EXONERAR a pedido, o servidor LUCIANO ZATTI, matrícula 136.260, titular do cargo de Assessor Especial de Planejamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 13 de setembro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 13 de setembro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º 854/2017

Exonera e nomeia o servidor Eduardo Pizoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E





Certificado Digital acesse
pmfarroupilha.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2017

Edição nº 109 Ticket: 109

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

EXONERAR o servidor EDUARDO PIZONI, matrícula n.º 139.560, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento Integrado, e NOMEAR o mesmo servidor para o cargo Assessor Especial de Planejamento e Gestão, Padrão CC-14.1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 13 de setembro de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 13 de setembro de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

<http://farroupilha.rs.gov.br/>